



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 10.995/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **NONATO LEITE COSTA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **SOLTEIRO**, **MECÂNICO**, localizado à **RUA SANTO ANTÔNIO, CASA Nº 763, BAIRRO MATINHA**, envolvendo uma área de **102,60m²** e perímetro de **47,40m**. Limita-se pela frente com **RUA SANTO ANTONIO** por onde mede **6,25m**, pela lateral direita com **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, LOTE Nº 759** por onde mede **17,82m**, pelo fundo com **EDNA MARIA ROCHA SOUSA NASCIMENTO, LOTE Nº 18** por onde mede **6,25m**, e pela lateral esquerda com **EDNA MARIA ROCHA SOUSA NASCIMENTO, LOTE Nº 751** por onde mede **17,82m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, definido pela coordenadas E: 648.240,115 m e N: 9.583.312,523 m; confrontando com RUA SANTO ANTONIO, com azimute 344° 23' 31" e distância de 5,70 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 648.238,581 m e N: 9.583.318,013 m; confrontando com ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, com azimute 74°23'30" e distância de 18,00 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 648.255,917 m e N: 9.583.322,856 m; confrontando com MARIA GUIOMAR MACHADO DA SILVA, com azimute 164°23'35" e distância de 5,70 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 648.257,451 m e N: 9.583.317,366 m; confrontando com RAIMUNDO NONATO DA SILVA, com azimute 254°23'30" e distância de 18,00 m até o vértice P5, encerrando este perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ